



## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### ATO N. 203 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, da Lei nº 6.581, de 20 de outubro de 1978, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sessão administrativa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os cargos em comissão de Assessor de Ministro-Presidente, Assessor de Ministro e Assessor do Diretor da Revista, Código TFR-DAS-102.2, do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, da Secretaria deste Tribunal, passam a integrar o Código TFR-DAS-102.3.

**Art. 2º.** As características das atividades dos cargos a que se refere o artigo anterior, distribuídas no Nível 2, itens I, II e IV do artigo 2º, do Ato nº 1/74, altera do pelo artigo 1º, do Ato nº 24/76, ficam integradas no Nível 3, do mencionado artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"NIVEL 3 - I) Atividades de supervisão dos órgãos das secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, compreendendo a orientação, coordenação e controle das Subsecretarias judiciárias e administrativas do Tribunal e do Conselho da Justiça Federal; II) Atividades de Assessoramento à Presidência do Tribunal Pleno, no tocante ao julgamento dos feitos, sua distribuição e publicação de decisões, e de secretariado das sessões do Pleno e das audiências de distribuição e publicação de acórdãos; III) Atividades de assessoramento jurídico e administrativo ao presidente do Tribunal e do Conselho da Justiça Federal, nas pesquisas de natureza processual, legislativa, doutrinária e jurisprudencial; IV) Atividades de assessoramento aos Ministros nas pesquisas de natureza processual, legislativa, doutrinária e jurisprudencial, necessárias ao estudo dos processos de que são Relatores; V) Atividades de assessoramento, de natureza judiciária e administrativa, ao Ministro Diretor da Revista."

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a.) MINISTRO PEÇANHA MARTINS

PRESIDENTE